

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.495, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 171 aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

considerando os arts. 6º, 7º, 13 e 67, incisos I e II, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 2º, inciso VII e 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando inspeção sanitária realizada na empresa KOMBATE SAÚDE AMBIENTAL LTDA-EPP em 26/11/2018, durante a qual ficou comprovada a fabricação, dos produtos saneantes RATICIDA NORAT 25g, ISCA FORMICIDA KOMBATE 0,20%, GEL BARATICIDA KOMBATE 30g, FORTHRINE 250/30mL, RATICIDA BIGUE BEM 25g em desacordo com o registro na Anvisa, por apresentarem divergência de informações entre as embalagens primárias e secundárias, fabricação de produto em apresentação diversa da registrada, divergência de informações quanto às registradas, fabricação de produto em concentrações diferentes das registradas, pela empresa KOMBATE SAÚDE AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ 02.375.759/0001-84, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, importação, divulgação, comercialização dos produtos RATICIDA NORAT 25g, ISCA FORMICIDA KOMBATE 0,20%, GEL BARATICIDA KOMBATE 30g, FORTHRINE 250/30mL, RATICIDA BIGUE BEM 25g, fabricados pela empresa KOMBATE SAÚDE AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ 02.375.759/0001-84, Autorização de Funcionamento nº 3.07934-7.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, referente aos produtos descritos no art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 3.365, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 239, de 13 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 80, referente a suspensão da distribuição, comercialização, uso e recolhimento voluntário do lote N21207 do medicamento Dysport® 300U, toxina botulínica A, pó líofilo injetável.

Onde se lê: Beaufour Ipsen Farmacêutica Ltda (CNPJ: 03.485.572/0001-04)
Leia-se: Beaufour Ipsen Farmacêutica Ltda (CNPJ: 07.718.721/0001-80)

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM TOCANTINS

DESPACHO Nº 316, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O Coordenador de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Tocantins - CVPAF-TO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n. 583, de 27 de abril de 2018, combinada com a Portaria nº Portaria n. 579, de 25 de abril de 2018, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ALUNORTE -A LUMINA DO NORTE DO BRASIL CNPJ/CPF: 05.848.387/0003-16
25760.009623/2016-45 - AIS:1586190/16-2 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

AUTUADO: EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS CNPJ/CPF: 01.248.111/0001-84
25760.221213/2016-32 - AIS:2096048/16-4 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

AUTUADO: Empresa de navegação A R Transportes CNPJ/CPF: 63.873.384/0001-77
25760.100209/2016-15 - AIS:1853909/16-2 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

AUTUADO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SANTANA LTDA CNPJ/CPF: 34.923.854/0001-61
25760.432363/2016-99 - AIS:2404066/16-5 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

AUTUADO: EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ/CPF: 10.448.193/0001-00
25762.443794/2016-40 - AIS:2419901/16-0 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

AUTUADO: FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP CNPJ/CPF: 23.066.228/0001-80
25760.535690/2016-75 - AIS:2551142/16-4 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

AUTUADO: LACHMANN AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA CNPJ/CPF: 43.145.945/0048-78
25760.536710/2016-32 - AIS:2552904/16-8 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

AUTUADO: MED MAIS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EPP CNPJ/CPF: 09.557.452/0001-43
25760.494848/2016-88 - AIS:2488529/16-1 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais)

AUTUADO: VRG LINHAS AÉREAS S/A CNPJ/CPF: 07.575.651/0001-59
25744.915163/2016-61 - AIS:1337427/16-3 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

ANTONIO CARLOS MARTINS CIRILO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 78, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação da prótese para artroplastia de quadril de revisão com material diverso da primária (componente acetabular de tântalo para cirurgia de revisão de prótese de quadril), apresentada pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS nos autos do processo NUP 25000.049206/2017-15. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 79, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação da prótese de cerâmica-polietileno para artroplastia total de quadril em pacientes jovens, apresentada pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS nos autos do processo NUP 25000.224245/2018-99. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 335, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Divulga a relação dos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, alocados com os respectivos municípios de atuação no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital SGTES/MS nº 22, de 7 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar, através do site <http://maismedicos.gov.br>, a relação dos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, alocados com os respectivos municípios de atuação no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme cronograma, nos termos do subitem 3.2.12 do Edital SGTES/MS nº 22, de 7 de dezembro de 2018.

Art. 2º O médico cujo nome integre a lista indicada no art. 1º desta Portaria deverá se apresentar pessoalmente no Município/DSEI, no período indicado no cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br> para entrega dos documentos especificados abaixo, que serão submetidos à validação pelo Gestor Local e início das atividades, nos termos do subitem 6.1 do Edital SGTES/MS nº 22, de 7 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

Ministério da Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta a cessão de servidores integrantes da Carreira de Policial Rodoviário Federal para outros órgãos da Administração Pública e revoga as Portarias nº 317, de 7 de fevereiro de 2014, e a Portaria nº 536, de 4 de julho de 2017, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

REVOGADO

O MINISTRO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Os servidores integrantes da Carreira de Policial Rodoviário Federal não poderão ser cedidos ou ter exercício fora do respectivo órgão de lotação, observados os critérios de conveniência e interesse da Administração, salvo para:

- I - exercício de cargos comissionados do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS níveis 4, 5, 6 cargos de natureza especial, ou equivalentes, vinculados a órgãos policiais, de segurança pública estadual ou distrital, ou ainda dos órgãos e entidades integrantes ou vinculados ao Sistema Nacional de Trânsito, em nível estadual e distrital;
- II - exercício de cargo de Secretário de Estado;
- III - exercício de cargo de Secretário Municipal de órgão executivo de trânsito ou rodoviário integrante do Sistema Nacional de Trânsito;
- IV - atuação em órgãos componentes da estrutura organizacional do Ministério da Segurança Pública; ou
- V - exercício de cargos comissionados equivalentes ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS níveis 4, 5 ou 6 dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV do caput, fica vedada a atuação do servidor em função e setor distintos daqueles que fundamentaram o pedido de cessão.

Art. 2º A cessão será concedida por prazo indeterminado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 317, de 7 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Portaria nº 536, de 4 de julho de 2017, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

RAUL JUNGSMANN

PORTARIA Nº 255, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o processo de planejamento estratégico do Ministério da Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018; o Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016; no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017; e na Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Fica instituído o processo de planejamento estratégico do Ministério da Segurança Pública - MSP.

Art. 2º Entende-se por processo de planejamento estratégico o processo gerencial contínuo e sistemático que objetiva definir a direção a ser seguida pela organização, visando otimizar sua relação com o ambiente, por meio do alcance de objetivos propostos.

Parágrafo único. O processo de planejamento estratégico inclui as etapas de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão.

Art. 3º O planejamento estratégico será conformado em conjunto de normas, documentos e sistemas, que materializa o plano estratégico institucional de longo prazo.

Parágrafo único. Integram o Planejamento Estratégico do Ministério da Segurança Pública como documentos essenciais:

- I - cadeia de Valor;
- II - mapa estratégico;
- III - indicadores e metas;
- IV - carteira de projetos estratégicos.

